





DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM2820 – PARNAMIRIM, RN, 26 DE JULHO DE 2019 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº6.048, 18 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito do Poder Executivo do Município de Parnamirim, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, incisos IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais encartados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º e 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, que impõe a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser

assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos que possibilitem o cumprimento da legislação atinente à ordem cronológica de pagamentos com relação às obrigações de natureza contratual e onerosa contratadas por parte do Poder Executivo do Município de Parnamirim/RN, com ênfase para o estabelecimento das rotinas a serem adotadas nas fases da liquidação e do pagamento da despesa.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmadas no âmbito de cada Secretaria integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, com vistas ao cumprimento das disposições contidas no art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender neste Município:

- a) a Prefeitura Municipal de Parnamirim;
- b) o Fundo Municipal de Saúde;
- c) o Fundo Municipal de Assistência Social; e
- d) a Secretaria Municipal de Educação;

II - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida por Secretaria integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN junto a fornecedor, locador, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específica;

sessão de disputa será no dia **08 de agosto de 2019 às 10:00 horas, horário de Brasília**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 777067. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 25 de julho de 2019.

Mariana Guerreiro Fonsêca

Pregoeira/SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 26/2019

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a futura aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A sessão de disputa será no dia **08 de agosto de 2019, às 11 horas, horário de Brasília**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 777122. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 25 de julho de 2019.

Einstein Alberto Pedrosa Maniçoba

Pregoeiro/SEARH

EDITAIS

Comissão Permanente de Análise ao Acúmulo de Cargos, e Avaliação de Estágio Probatório

Criado pelo Decreto Municipal nº 5.682, de 18 de Novembro de 2013 – Portaria nº 1241, publicada em 07 de maio de 2019

EDITAL Nº 042/2019

A COMISSÃO DE ANÁLISE DE ACÚMULOS DE CARGOS E DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Declarar **LÍCITA** a situação funcional quanto à acumulação de cargo da servidora abaixo relacionada:

| PROTOCOLO | PROCESSO Nº | NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|-----------|-------------|------------------------------------|-----------|---------------|
| 381653 | 401/2017 | KATIUSCIA KELLY MEDEIROS DE ARAÚJO | 11631 | ENFERMEIRO(A) |

Parnamirim/RN, 24 de Julho de 2019.

Anderson Augusto da Silva Primo – Mat. Nº 13467

Presidente da CACEP

Comissão Permanente de Análise ao Acúmulo de Cargos, e Avaliação de Estágio Probatório

Criado pelo Decreto Municipal nº 5.682, de 18 de Novembro de 2013 – Portaria nº 1241, publicada em 07 de maio de 2019

EDITAL Nº 043/2019

A COMISSÃO DE ANÁLISE DE ACÚMULOS DE CARGOS E DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

CONVOCAR a servidora abaixo relacionada que teve sua Acumulação de Cargos julgada **ILÍCITA** para comparecer na data **30/07/2019** das 14h00min às 16h00min na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 – Monte Castelo – Parnamirim/RN, sob pena de ser exonerada:

| PROCESSO Nº | NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|---------------|----------------------------|-----------|------------------------------------|
| 2018159107101 | ADRIANA LIMEIRA DE FREITAS | 1497 | SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL ADJUNTO(A) |

Parnamirim/RN, 24 de Julho de 2019.

Anderson Augusto da Silva Primo – Mat. Nº 13467

Presidente da CACEP

Comissão Permanente de Análise ao Acúmulo de Cargos, e Avaliação de Estágio Probatório

Criado pelo Decreto Municipal nº 5.682, de 18 de Novembro de 2013 – Portaria nº 1241, publicada em 07 de maio de 2019

EDITAL Nº 044/2019

A COMISSÃO DE ANÁLISE DE ACÚMULOS DE CARGOS E DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Declarar **ILÍCITA** a situação funcional quanto à acumulação de cargo da servidora abaixo relacionada:

| PROCESSO Nº | NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|---------------|----------------------------|-----------|------------------------------------|
| 2018159107101 | ADRIANA LIMEIRA DE FREITAS | 1497 | SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL ADJUNTO(A) |

Parnamirim/RN, 24 de Julho de 2019.

Anderson Augusto da Silva Primo – Mat. Nº 13467

Presidente da CACEP